

PORTARIA N.º 221/97 - P

Publicada no Diário da Assembléia nº 981

O Deputado **Raimundo Moreira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e no art. 3º da Resolução nº167, de 19 de dezembro de 1995, com o propósito de normatizar a distribuição de material impresso, de caráter publicitário, promocional, seja de cunho comercial ou ideológico, nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, bem como de compatibilizar procedimentos (presente o disposto no art. 87, inciso XII, do precitado Regimento Interno) e preservar a ordem, a disciplina e o normal funcionamento desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedada a distribuição, no prédio da Assembléia, de material impresso, vazado em linguajar descortês ou injurioso, a qualquer deputado e, de forma geral, a qualquer representante do Poder Público, a instituições ou pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.

Deputado **Raimundo Moreira**

Presidente